



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 2/2024 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2023

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

Autor(a): Vereadores José Antônio Rodrigues, Diego Fabiano de Oliveira e Mariana Fleury Tamiazo.

Assunto: *"Acrescenta o art. 194-A na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, para dispor sobre os direitos para pessoa com deficiência".*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea “A” do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica é de autoria dos nobres vereadores Diego Fabiano de Oliveira, José Antônio Rodrigues e Mariana Fleury Tamiazo e tem por objetivo acrescentar artigo à constituição municipal, visando “garantir à pessoa deficiente, sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades” (art. 1º do projeto), com propósito de consolidar e ampliar os direitos da pessoa com deficiência garantidos na Lei.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto.

Ante o exposto, nos que nos compete avaliar, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo a comissão favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário, para análise, discussão e votação dos demais pares.

PARECER Nº 2/2024 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2023
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 9A3S-0XCR-94UX-MU90



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2024.

**NEUSA DAMÉLIO DE MORAES
VEREADORA – MDB**

**SILVANA GOLÇALVES M. BAIO
VEREADORA PL**

**VALMIR SANCHES
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**

PÁGINA N.º 2 / 2024 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 1 / 2023
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 9A3S-0XCR-94UX-MU60



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9A3S0XCR94UXMU90>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9A3S-0XCR-94UX-MU90

